

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 - DO OBJETO – O objeto da presente licitação é a **Contratação de prestação de serviços de transporte de escolares no Município de Aliança /TO, compreendendo a zona urbana e rural.**

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, necessita da presente contratação para atendimento à obrigação legal no tocante ao Transporte de Escolares.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO - A prestação dos serviços iniciará impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a contratação.

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ PELO CALENDÁRIO ANUAL LETIVO 2019, CONSEQUENTEMENTE, COM INÍCIO NO PRIMEIRO DIA E TÉRMINO NO ÚLTIMO DIA LETIVO.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

FME:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA:	
Órgão	0006	Categoria econômica	3
Unid. Orçamentária	0018	Grupo de despesa	3
Função	12	Modalidade de aplicação	90
Subfunção	361	Elemento de despesa	39
Programa	0018		
Projeto/Atividade	2020		

FONTE DE RECURSO	
0200.00.000	MDE



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

FONTE DE RECURSO	
0250.00.000	PNAT - ESTADUAL

FONTE DE RECURSO	
0030.40.361	FUNDEB 40 %

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a SECRETARIA perdido.

7.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Será desclassificada a proposta cujo somatório dos encargos sociais estiver em desacordo com a legislação vigente.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

O presente documento tem por objeto a contratação de prestador de serviço especializado em transportes para realizar o transporte de escolares no município de Aliança do Tocantins, para atendimento aos alunos da zona rural, deste município.

9 - RECURSOS VINCULADOS:

0200.00.00 MDE

0250.00.00 PNAT

0030.40.361 FUNDEB 40%

10 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação para transporte escolar se faz necessário para atendimento exclusivo aos Alunos residentes no meio rural do Município de ALIANÇA - TO para o deslocamento até as Escolas Municipais localizada na sede do município e Distritos, garantindo o seu acesso às escolas, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

Justifica-se a contratação destes veículos, tendo em vista tratar-se de estradas vicinais e de difícil acesso, bem como dentro dos diversos pontos das estradas a impossibilidade para uso dos ônibus do transporte escolar.

11 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Departamento
0006.0018.12.361.0018.2020	3.3.90.39	0020.00.000	

12 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Km	61	ROTA 01: FAZENDA OURO BRANCO – Período matutino; Saída da Fazenda Santa Tereza, a Cidade de Aliança do Tocantins. 18 alunos.
02	Km	57	ROTA 02: FAZENDA MUMBUCA - Período matutino; Com saída da Fazenda São Carlos, a Cidade de Aliança do Tocantins. 13 alunos.
03	Km	80	ROTA 03: BR 153/RIO DUERÉ - Período vespertino; Com saída da Fazenda Santa Aliança, a Cidade de Aliança do Tocantins. 34 alunos.
04	Km	77	ROTA 04: NONATO SANTOS/CAJAZEIRA - Período vespertino; Com saída da Fazenda Nonato Santo, a Cidade de Aliança do Tocantins. 18 alunos.
05	Km	40	ROTA 05: ASSENTAMENTO UMUARAMA - Período vespertino; Com saída da Fazenda Boa Esperança a Fazenda Sonho Meu. 10 Alunos.
06	Km	70	ROTA 06: TO 070 FAZENDA MUNDIAL - Período vespertino; Com saída da Fazenda Mundial, a Cidade de Aliança do Tocantins. 22 alunos.
07	Km	45	ROTA 07: ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO/LAGOA DA PRATA - Período vespertino; Com saída da cidade de Aliança do Tocantins, retornando ao ponto de origem. 27 alunos.
08	Km	120	ROTA 08: SÃO JOSÉ - Período vespertino; Com saída da Fazenda União a Cidade de Aliança do Tocantins. 34 alunos.
09	Km	37	ROTA 09: FAZENDA PAULISTANA / POÇÃO - Período vespertino; Com saída da cidade de Aliança do Tocantins, retornando ao ponto de origem. 1 alunos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020

10	Km	48	ROTA 10: FAZENDA SANTA IZABEL - Período vespertino; Com saída da cidade de Aliança do Tocantins, retornando ao ponto de origem. 20 alunos.
----	----	----	--

13. ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO:

Cotações de Preços

ITEM	VEÍCULO	UNID.	IDEAL TRANSPORTE	GRUPO ESFERA	SERVIÇO DE TAXI	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	Veículo de pequeno porte com 05 portas, capacidade de 05 Passageiros.	KM	R\$: 2,40	R\$: 2,40	R\$: 2,80	R\$: 2,50
2	Kombi com capacidade de até 12 passageiros e Van com capacidade de até 15 passageiros	KM	R\$: 2,90	R\$: 3,20	R\$: 3,80	R\$: 3,30
3	Ônibus Pequeno , com capacidade de até 23 Passageiros	KM	R\$: 3,40	R\$: 4,90	R\$: 4,80	R\$: 4,30
4	Ônibus Grande , com capacidade de até 44 Passageiros	KM	R\$: 4,90	R\$: 6,00	R\$: 5,80	R\$: 5,50

14- VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

15- PRAZO PARA/ EXECUÇÃO

O início da execução do serviço será após a data de assinatura do contrato, tendo como vigência até 31/12/2019, considerando o período letivo do Calendário Escolar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1– DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigida à

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

Contratada;

b) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;

c) Os veículos deverão seguir as exigências do Código Nacional de Trânsito e passar por vistoria do DENTRAN, e também por aprovação desta Secretaria;

d) Os condutores destes deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

e) A licitação considerar-se-á o valor do Km rodado, uma vez que as rotas poderão ter mudanças, para mais ou para menos Quilômetros, conforme a necessidade municipal, e até poderão surgir novas rotas, ou extinguir alguma rota, bem como a quantidade de alunos.

17.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Deverá fiscalizar a execução dos serviços, através de frequências e relatórios emitidos pelas unidades escolares atendidas;
- b) Atestar através de Fiscalização a frequência do prestador, bem como, a quilometragem percorrida, a adequabilidade dos veículos, sempre mediante boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de cada mês, para posterior pagamento;
- c) Descontar os dias não trabalhados, bem como, proceder à rescisão no caso de 03 faltas mensais independente da causa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e valor pactuados.
- e) Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- f) Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- g) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- h) Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal.
- i) Deverá fiscalizar a execução dos serviços, através de frequências e relatórios emitidos pelas unidades escolares atendidas;
- j) Atestar através de Fiscalização a frequência do prestador, bem como, a quilometragem percorrida, a adequabilidade dos veículos, sempre mediante boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de cada mês, para posterior pagamento;
- k) Descontar os dias não trabalhados, bem como, proceder à rescisão no caso de 03 faltas



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

mensais independente da causa;

18.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual;
- b) O condutor deverá ser habilitado na categoria exigida para execução do serviço ou integralmente responsável por pessoa contratada para desempenhar essa função;
- c) Deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- d) Registrar frequência nos mecanismos de controle desenvolvido pelo Município, bem como emitir boletins informativos até o dia 30 de cada mês com a quilometragem percorrida no mês;
- e) Repor o veículo imediatamente, no caso de defeito ou congênere, sendo pena de rescisão contratual;
- f) O CONTRATADO (A) arcará com todas as despesas com combustível, borracharia, aquisição de peças e mecânica.
- g) Proceder ao serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste termo de referência;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
 - i) Manter inalterados os preços e condições propostas;
 - j) Os veículos para transporte dos alunos deverão estar em situação regular, com bom estado de conservação e obedecendo ao ano mínimo de fabricação de cada veículo exigido neste termo.
- k) Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- m) A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- n) A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- o) Deverá se comprometer em manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para pleno atendimento dos serviços contratados;
- p) Os veículos deverão estar de acordo com a CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
- q) Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças,



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;

- r) Apresentar laudos de vistoria do veículo, que aprovelem o veículo para realização dos serviços.
- s) Cópia do seguro obrigatório válido e em dia do veículo
- t) É obrigatório sinalizar os veículos com faixas, conforme modelo abaixo:



A faixa horizontal na cor amarela, deverá ter 40cm de largura, localizado no meio do veículo, em toda a extensão laterais e trazeira da carroceria, com o nome ESCOLAR em preto, com altura de 20 a 30 cm.

19.1- DO PAGAMENTO:

a) A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;

b) O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

c) Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados conforme calendário escolar 2018;

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA
ADM. 2017/2020**

d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aliança do Tocantins/TO, 20 de Novembro de 2018.



POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
ALIANÇA – TO